

**Dispõe sobre a aceitação e localização da effigie de Frederico Chopin, no jardim da Biblioteca Municipal.**

Jânio Quadros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de março de 1954, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a receber e localizar, no jardim da Biblioteca Municipal, a máscara de bronze, em pedestal de granito, oferecida à cidade, pela colônia polonesa, em homenagem à memória de Frederico Chopin.

Parágrafo único — A localização da obra escultórica referida neste artigo obedecerá à planta anexa n.º 11.567 B-206, do Arquivo do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Obras, a qual, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 12 de abril de 1954, 401.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Jânio Quadros** — O Diretor do Departamento Jurídico respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, **Oswaldo Aranha Bandeira de Mello** — O Secretário das Finanças, **Olympio Carr Ribeiro** — O Secretário de Obras, **João Caetano Alvares Júnior**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 12 de abril de 1954 — O Diretor, **Hedair Labre França**.